



© Câmara Municipal de Moura
Estrela, Vencedora Aldeia dos Sonhos 2019

Aldeia dos Sonhos 2023

REGULAMENTO | 9ª EDIÇÃO

Regulamento

1 - Âmbito/Objetivos

1.1. No âmbito da realização de projetos de intervenção social, a Fundação INATEL realiza, desde 2014, o programa «Aldeia dos Sonhos».

1.2. Este programa visa proporcionar aos habitantes de aldeias ou lugares do território continental português e das regiões autónomas, atividades de cariz turístico, cultural e desportivo, que estes entendam como fazendo parte de um conjunto de experiências a que não têm, ou nunca tiveram acesso, face a limitações financeiras, geográficas e sociais.

1.3. Esta iniciativa visa promover outros fatores no contexto do desenvolvimento pessoal e social dos beneficiários, nomeadamente:

- a)** Promover um sentimento de cooperação e solidariedade, numa lógica humanista;
- b)** Fomentar a autonomia, iniciativa e criatividade dos beneficiários, apelando à participação ativa em atividades turísticas, culturais e desportivas;
- c)** Proporcionar o desenvolvimento de competências pessoais e sociais dos beneficiários, promovendo o seu sentido crítico e de responsabilidade;
- d)** Dar a conhecer locais de importância histórica e cultural, sensibilizando para a salvaguarda do património;
- e)** Fomentar a notoriedade cultural e turística da aldeia ou lugar que se candidata, retendo mais valor financeiro e social também para os seus habitantes.

2 - Elegibilidade das candidaturas

2.1. São elegíveis para este programa todas as aldeias ou lugares do território continental português e das regiões autónomas com 100 ou menos residentes permanentes;

2.2. As populações residentes nas regiões autónomas podem apresentar candidaturas para execução no território continental ou nas regiões autónomas;

2.3. As populações residentes no continente devem apresentar candidaturas para execução no território continental.

3 - Apresentação de candidaturas

3.1. As candidaturas devem ser apresentadas através de um formulário digital, disponível em: <https://fs6.formsite.com/inatel/ttbqzzq9s2/index.html>.

3.2. No formulário devem constar as seguintes informações:

- a)** Nome e contactos da entidade responsável pela candidatura;
- b)** Experiências de natureza cultural, desportiva e turística propostas pelos residentes (máximo de 10 por candidatura);
- c)** Breve caracterização da aldeia / lugar que se candidata;
- d)** Argumentos que justifiquem a escolha da aldeia por parte do júri.

3.3. Após a entrega da candidatura, não é possível proceder à alteração dos pedidos de experiências que nela constem.

4 - Prazo das candidaturas

O período de receção de candidaturas, devidamente instruídas, em conformidade com o número anterior, decorrerá entre 17 de maio e 17 de agosto de 2023, salvo alteração definida pela Fundação INATEL.

5 - Avaliação das candidaturas

5.1. A avaliação das candidaturas será efetuada por um júri, através da atribuição de pontos.

5.2. A pontuação final das candidaturas resulta do somatório de:

a) Pontos atribuídos pelos membros do júri, numa escala de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios:

- Originalidade e exequibilidade dos pedidos apresentados;
- Características diferenciadoras e únicas da aldeia / lugar.

b) Pontos obtidos por majoração, de acordo com os seguintes fatores:

- Acréscimo de 2 pontos (+ 2 pontos), para as aldeias / lugares localizados nos territórios de interior, conforme a Portaria 208/2017 de 13 de julho - Delimitação das áreas territoriais beneficiárias de medidas do Programa Nacional para a Coesão Territorial;
- Acréscimo de 3 pontos (+ 3 pontos), para as aldeias / lugares localizadas nas regiões autónomas dos Açores e Madeira.

c) Fatores de preferência:

- O maior número de habitantes que desejam participar;
- Média das idades dos participantes, valorizando-se a participação de pessoas com idades mais elevadas;
- Número de pessoas que nunca realizou qualquer programa turístico.

5.3. A candidatura vencedora será a que obtiver pontuação mais elevada.

5.4. Em caso de empate, a resolução será da responsabilidade do júri.

5.5. A comunicação pública dos resultados será realizada através dos habituais canais de comunicação da Fundação INATEL.

6 - Composição do júri

6.1. O júri é constituído por 5 elementos representantes da Fundação INATEL.

6.2. O júri é presidido pelo Presidente do Conselho de Administração da Fundação INATEL, dispendo de voto de qualidade.

7 - Realização das iniciativas no âmbito do programa

7.1. O transporte, alojamento e alimentação dos beneficiários são da responsabilidade da Fundação INATEL.

7.2. A avaliação da concretização de todas as experiências tem em conta a sua exequibilidade no tempo disponível – 3 dias/2 noites.

7.3. A Fundação INATEL reserva-se o direito de anular a realização de ações, quando não estejam asseguradas as condições mínimas de segurança.

8 - Captação de imagens e som relacionados com a iniciativa

8.1. A Fundação INATEL e os órgãos de comunicação social podem proceder ao registo fotográfico e de vídeo, tanto para arquivo, como para divulgação da iniciativa.

8.2. Os beneficiários, outros participantes e, quando aplicável, os respetivos responsáveis legais, tomam conhecimento que cedem os direitos para transmissão, reprodução, publicação, promoção, adaptação e utilização nos meios que a Fundação INATEL entender.

8.3. Caso os beneficiários do programa ou os seus Responsáveis Legais não concordem com a utilização das imagens obtidas, deverão enviar indicação expressa por escrito, para a Fundação INATEL (inatel.social@inatel.pt).

9 - Proteção de dados pessoais

A apresentação de candidaturas e a participação nas iniciativas implica a concordância com a Política de Proteção de Dados e de Privacidade INATEL e com o Termo Especial de Confidencialidade Institucional da Fundação INATEL, disponíveis para consulta em www.inatel.pt.

10 - Informações/Contactos

Fundação INATEL
Departamento de Hotelaria, Turismo, Intervenção Social e Sustentabilidade / DSISS

Calçada de Sant'Ana, 180
1169-062 Lisboa

T. 210 027 142 (Chamada para rede fixa nacional) | inatel.social@inatel.pt | www.inatel.pt

11 - Outras disposições

Todos os pedidos de esclarecimentos sobre questões não previstas neste regulamento devem ser remetidos por escrito para a Fundação INATEL.



+ INFO: 210 027 142 (Chamada para rede fixa nacional) | inatel.social@inatel.pt | inatel.pt